



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 921 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a majoração da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, previstas no seu regimento interno, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor dos vencimentos dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE., para os servidores que laboram em carga horárias de 200 (duzentas) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE., que laboram em carga horárias de 160 (cento e sessenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 3.894,21 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE., que laboram em carga horárias de 150 (cento e cinquenta) horas mensais não poderá ser inferior a R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 10/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

Plenário do Legislativo em, 10 de dezembro de 2025.


JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA

Presidente


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

1ª Secretária


JOSE EDSON DUARTE BESERRA

1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 10/12/25

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

Em Cumprimento a LEI 450/2001,
informamos que o projeto que deu
origem a referida LEI é de autoria do
CHEFE PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.